PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
Ano 4089 em 12/10/86
FU... ...

LEI N.º 172/87
DE 27/03/87
Visto

LEI Nº 143/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à permutar Terreno para os fins que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Permutar com o Senhor José Zóboli Neto e s/mulher Maria Helena Zóboli, a área de terras urbana contendo 1.831 metros quadrados, constantes das datas de terras 1,2,3,6,7 e 8 da quadra 09, planta urbana do Jardim Esperança 3ª Parte, desta cidade, pela área de terras contendo 1.899 metros quadrados, destacados do lote nº 242, da Gleba Patrimônio Sarandi, levando a área recebida em permuta, O nº 242- A, margeando com o Jardim Castelo, nesta cidade.

REVOGADA

Art. 2º - A área de terras sob nº 242-A, mencionada no art. 1º desta Lei, destina-se ao alargamento ou abertura da Rua Canadá, no Jardim Castelo, nesta cidade, conforme mapeamento e memorial que ficam integrando a presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, Orçamento Vigente, o numerário necessário à fazer face a execução desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1986.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C.G.C. 78.2.48' 0001 10 - Est. do Paraná